Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Amargosa

Quinta-feira • 7 de Dezembro de 2017 • Ano V • Nº 2011

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Decreto nº. 114 de 06 de dezembro de 2017 -** Dispõe sobre a proibição de entulhos e materiais de construção nas ruas do município, no período compreendido entre 15 a 25 de dezembro de 2017.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Julio Pinheiro Dos Santos Junior / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Amargosa - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WZWR60UWPZMY3HS6+WGRNQ

Decretos

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 114 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a proibição de entulhos e materiais de construção nas ruas do município, no período compreendido entre 15 a 25 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido colocar entulhos e materiais de construção nas ruas do município, no período compreendido entre 15 a 25 de dezembro de 2017.

§ 1ºA medida adotada neste Decreto é devidaaos festejos natalinos, período em que a Administração precisa dispensar maiores esforços e atenção à decoração, organização e limpeza da cidade.

Art. 2º. O descumprimento do quanto previsto nesse Decreto configura violação ao Código Postura do Município e, por tanto, será passível da sanção correspondente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal